

LEI Nº 429/2014,

DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014.

*"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber a todos os habitantes do município de Brasilândia do Tocantins que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional especial no valor de R\$ 15.211,65 (quinze mil e duzentos e onze reais e sessenta e cinco centavos), para fazer face às despesas com os 60% do FUNDEB.

Art. 2º - O Crédito adicional especial acima mencionado é referente ao valor do saldo existente na conta 15.086-X do FUNDEB em 31 de dezembro de 2013 e conforme instrução normativa TCE/TO nº 007 de 12 de dezembro de 2007, deve o mesmo ser gasto no 1º trimestre do ano seguinte.

Art. 3º - O Crédito Adicional Especial acima mencionado terá a seguinte dotação orçamentária: 12.361.2016.2.048 manutenção do ensino fundamental – FUNDEB saldo exercício anterior, elemento de despesa: 3.1.90.11 no valor de R\$ 15.211,65 (quinze mil e duzentos e onze reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o superávit financeiro do exercício anterior do FUNDEB fonte 30.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO EMÍDIO FELIPE DE MIRANDA  
Prefeito Municipal